

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Pronta Entrega**

**1. Objeto**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para ser usado no atendimento de pacientes na SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL DO TRE-RN, no ano de 2022, conforme especificações constantes na tabela do Item 3 deste termo de referência.

**2. Justificativa**

O objeto a ser contratado é a aquisição de medicamentos a serem utilizados durante o atendimento contínuo de pacientes, quais sejam, magistrados, servidores, dependentes e estagiários do TRE-RN no ano de 2022.

Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações do TRE/RN.

As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no controle de estoque e histórico de consumo da Seção para os itens a serem adquiridos.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID
1	30	AAS – Ácido acetilsalicílico 100 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (deverá ser entregue 1 caixa com 30 comprimidos).	Comprimido
2	30	Adrenalina 1mg – epinefrina 1 mg	Ampolas de 1 ml
3	200	Allegra D – Cloridrato de Fexofenadina 60 mg + cloridrato de pseudoefedrina 120 mg (deverão ser entregues 20 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
4	50	Allegra 180 mg – Cloridrato de Fexofenadina 180 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (deverão ser entregues 5 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
5	50	Allegra 120 mg – Cloridrato de Fexofenadina 120 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (deverão ser entregues 5 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
6	1	Andantol gel – Cloridrato de Isotipendil 7.5 mg/g	Bisnaga c/ 40g
7	100	Bi-profenid 150 mg – Cetoprofeno 150 mg (deverão ser entregues 10 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
8	02	Buscopan composto Solução Gotas 10mg (Brometo de N-butilescopolamina 6,67mg/ml +dipirona 333,4 mg/ml - gotas )	Frasco c/ 20 ml
9	40	Buscopan Composto Drágeas – Brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica, acondicionado em caixa com	Drágea

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

		20 drágeas (deverão ser entregues 2 caixas com 20 drágeas cada).	
10	02	Buscopan Simples Solução Gotas 10mg (Brometo de N-butilescopolamina 10 mg - gotas )	Frasco c/ 20 ml
11	40	Buscoduo - butilbrometo de escopolamina 10 mg + 500 mg paracetamol	Embalagem com 20 comprimidos
12	40	Buscopan Simples drágeas – Brometo de N-butilescopolamina, acondicionado em caixa com 20 drágeas (deverão ser entregues 2 caixas com 20 drágeas cada).	Drágea
13	60	Captopril 25 mg Comprimidos, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 30 comprimidos cada).	Comprimido
14	60	Cefaliv - Mesilato de di-hidroergotamina 1 mg + dipirona monoidratada 350 mg + cafeína 100 mg, acondicionado em caixa com 12 comprimidos (deverão ser entregues 5 caixas com 12 comprimidos cada).	Comprimido
15	50	Decadrom 4 mg – dexametasona 4 mg (deverão ser entregues 5 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
16	02	Dersani – loção oleosa à base de AGE-ácidos graxos essenciais, com vitamina A e E.	Frasco c/ 200 ml
17	02	Dersani Hidrogel - gel hidratante à base de ácidos graxos e vitaminas A e E	Bisnaga com 30 gramas
18	200	Dipirona sódica 500 mg c/10 comprimidos. (deverão ser entregues 20 envelopes com 10 comprimidos cada).	Comprimido
19	100	Dipirona sódica 1 gr c/10 comprimidos, acondicionado em envelopes com 10 comprimidos (deverão ser entregues 10 envelopes com 10 comprimidos cada).	Comprimido
20	180	Domperidona 10 mg, acondicionado em caixa com 60 comprimidos (deverão ser entregues 3 caixas com 60 comprimidos cada).	Comprimido
21	72	Dorflex comprimidos –Citrato de Orfenadrina +Dipirona Sódica+Cafeína anidra, acondicionado em caixa com 36 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 36 comprimidos cada).	Comprimido
22	60	Dramin B6 Comprimidos – Diminidrinato 50 mg+Cloridrato de piridoxina 10 mg - comprimidos revestidos, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 30 comprimidos cada).	Comprimido
23	02	Dramin B6 gotas (Dimenidrato 25 mg/ml e Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml ), acondicionado em frasco com 30 ml (deverão ser entregues 2 frascos com 30 ml cada).	Frasco
24	56	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg, acondicionado em caixa com 28 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 28 comprimidos cada).	Comprimido
25	30	Feldene Sublingual– piroxicam 20 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos sublinguais (deverão ser entregues 3 caixas com 30 comprimidos sublinguais cada).	Comprimido
26	60	Hixizine 25 mg – dicloridrato de hidroxizina 25 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 30 comprimidos cada).	Comprimido
27	30	Isordil sublingual- dinitrato de isossorbida 5 mg, acondicionado em caixa com 30 comprimidos sublinguais (deverá ser entregue a caixa	Comprimido

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

		com 30 comprimidos sublinguais).	
28	02	Luftal - simeticona 75 mg/mL, com 15 mL.	Frasco com 15ml
29	90	Mirtax 10 mg comprimido – Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg, acondicionado em caixa com 15 comprimidos (deverão ser entregues 6 caixas com 15 comprimidos cada).	Comprimido
30	40	Minevrix – carisoprodol 250 mg +dipirona 250 mg + associação, acondicionado em caixa com 20 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 20 comprimidos cada).	Comprimido
31	02	Mylanta Plus- Suspensão oral , em frasco com 240 mL, contendo 80 mg/mL de hidróxido de alumínio gel seco, 80 mg/mL de hidróxido de magnésio e 6 mg/mL de simeticona.	Frasco com 240 ml
32	40	Naramig 2,5mg – Cloridrato de Naratriptana, acondicionado em caixa com 04 comprimidos (deverão ser entregues 10 caixas com 4 comprimidos cada).	Comprimido
33	80	Neosaldina – Dipirona 300mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína 30 mg), acondicionado em caixa com 20 comprimidos (deverão ser entregues 4 caixas com 20 comprimidos cada).	Comprimido
34	84	Pantoprazol 40 mg, acondicionado em caixa com 28 comprimidos (deverão ser entregues 3 caixas com 28 comprimidos cada).	Comprimido
35	40	Paracetamol 750 mg, acondicionado em caixa com 20 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 20 comprimidos cada).	Comprimido
36	30	Pepsamar- hidróxido de alumínio 230 mg, acondicionado em cartela com 10 comprimidos (deverão ser entregues 3 cartelas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
37	60	Plamet 10 mg comprimidos – Bromoprida 10 mg, acondicionado em caixa com 20 comprimidos (deverão ser entregues 3 caixas com 20 comprimidos cada).	Comprimido
38	100	Predsim 20 mg cx c/ 10 cp – Prednisolona 20 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (deverão ser entregues 10 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
39	35	Predsim 40 mg acondicionados em caixa com 07 comprimidos (deverão ser entregues 5 caixas com 7 comprimidos cada).	Comprimido
40	30	Profenid protetor - cetoprofeno 200 mg + omeprazol 20 mg, acondicionado em embalagem com 10 comprimidos (deverão ser entregues 3 embalagens com 10 comprimidos cada).	Comprimido
41	02	Reparil gel-escina 10 mg/g + salicilato de dietilamina 50 mg/g	Bisnaga com 30 gr
42	50	Soro Fisiológico 0,9% 10 ml (Solução de cloreto de sódio a 0,9% - solução injetável )	Ampola c/ 10 ml
43	20	Tenoxicam 20 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 10 comprimidos cada).	Comprimido
44	36	Tiorfam 100 mg – racecadotril 100 mg (deverão ser entregues 4 caixas com 9 cápsulas)	Caixa com 9 cápsulas
45	48	Tylenol sinus (500 mg paracetamol + 30 mg cloridrato de pseudoefedrina), acondicionado em caixa com 24 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 24 comprimidos cada).	Comprimido
46	40	Tylenol DC (paracetamol 500 mg + cafeína 65 mg), acondicionado em caixa com 20 comprimidos (deverão ser entregues 2 caixas com 20 comprimidos cada).	Comprimido
47	40	Vonau flash 8 mg – Cloridrato de Ondansetrona 8 mg, acondicionado em caixa com 10 comprimidos (deverão ser	Comprimido

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

	entregues 4 caixas com 10 comprimidos cada)	
--	---	--

**3.1. Condição para aceitação da proposta e habilitação técnica:**

3.1. Há necessidade de apresentação por parte da empresa interessada dos documentos elencados abaixo:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

3.1.1 Se a opção de aquisição de medicamentos for do tipo genérico, observar na área de Medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação é dado por linhas produtivas / formas farmacêuticas. Isto significa que deverá ser observado, no certificado apresentado, qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos produtos objeto da licitação. Uma empresa poderá estar certificada para fabricar produtos sólidos e não estar para a linha de líquidos. No caso do proponente ser uma Importadora ou uma Distribuidora, deverá apresentar também o certificado de BPF do fabricante do produto por ele comercializado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

3.2 Não serão aceitas propostas comerciais com indicação de medicamentos similares.

**4. Da Execução do Serviço, Prazo e Local de Entrega**

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

**4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

**4.4.** Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, via correio eletrônico (sams@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5399.

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 19:00h e sexta-feira de 08:00h às 14:00h no TRE–Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado a **Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone: +55 (84) 3654-5399.**

**4.6.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, lote, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado. A nota fiscal deverá conter também a descrição dos lotes dos medicamentos.

**4.7.** A Resolução RDC nº59/2000 ANVISA, determina a todos fornecedores de produtos médicos, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

**4.8** Serão aceitos medicamentos de referência, também conhecidos como “de marca”, pois são remédios que possuem eficácia terapêutica, segurança e qualidade comprovadas cientificamente no momento do registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Também serão aceitos os medicamentos genéricos que são medicamentos que apresentam o mesmo princípio ativo que um medicamento de referência. Na embalagem do remédio genérico há uma tarja amarela, contendo a letra “G”, e aparece escrito “Medicamento Genérico”. Como esse tipo de medicamento não tem marca, o consumidor tem acesso apenas ao princípio ativo do medicamento, mas esses medicamentos também são aprovados nos testes de qualidade da ANVISA, em comparação ao medicamento de referência. Os medicamentos genéricos podem substituir os medicamentos de referência, quando prescritos pelo médico, e em geral apresentam-se com custo mais acessível. **Não serão aceitos medicamentos similares. De acordo com a regulamentação da ANVISA, os medicamentos similares não podem ser substituídos pelos de referência quando prescritos pelo médico.**

**4.9.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.10.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional – SAMS – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **5. Obrigações da Contratante**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. Obrigações da Contratada**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.6.** Os medicamentos fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme previsto no inciso III, Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG.

## **7. Sanções Administrativas**

**7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. Decreto 10.024/2019 e na Lei nº. 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos

**7.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**7.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**7.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**7.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

<b>Nível da Infração</b>	<b>Descrição da infração</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Leve</b>	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	<b>01</b>
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	<b>01</b>
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	<b>01</b>
<b>Média</b>	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	<b>05</b>
<b>Grave</b>	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	<b>10</b>
	Não entregar o material.	<b>20</b>

**7.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**  
**SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL**

- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
  - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
  - h.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
  - h.4. Rescisão contratual.

**7.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 7.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**7.8.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **8. Demais Informações**

**8.1.** Quando não mencionada na especificação do item, **a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.**

**8.2.** O lote dos medicamentos deverá ser descrito na nota fiscal.

**8.3.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

**8.4.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

**8.5.** Para a hipótese de realização de Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares existentes no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**8.6.** O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

Natal, 25 de fevereiro de 2021

Adriana Karla de Oliveira Ferreira Bezerra  
Integrante Demandante

Flávio Roberto Guerra Seabra  
Integrante Técnico

Celya Lopes  
Chefe da SAMS/CODES/SGP